



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Soure
Secretaria Municipal de Administração

A Comissão Permanente de Licitação

Tendo em vista a deserção e fracasso dos processos licitatórios (pregões presenciais) anteriores, que visavam à aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza; e baseado em conformidade do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, que discorre sobre a necessidade de dispensa em casos de deserções de processos, e visto que a execução de uma nova licitação irá gerar gastos públicos excessivos. Julgamos a viabilidade da execução de Dispensa para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.

Solicitamos a esta comissão o parecer referente ao andamento processo. Visto que temos uma demanda a ser atendida.

Soure, 15 de agosto de 2016.

Secretario Municipal de Administração



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Soure
Comissão Permanente de Licitação

PARECER

De acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, instruímos o presente para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.

Após consulta realizada, verificou-se a tramitação do processo licitatório e atestamos o atraso na conclusão do certame referente aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.

Houve o FRACASSO do pregão presencial 011/2016/PMS/AG/SRP cuja publicação foi 31 Março de 2016, e a abertura ocorreria dia 11 de Abril de 2016, decorrente da falta de participantes no processo, conforme ATA. O Novo edital foi lançado: do pregão 015/2016/PMS/AG/SRP, cuja publicação foi 25 Maio de 2016, e a abertura ocorreria dia 07 de Junho de 2016. Novamente o processo desertou em decorrência da falta de participantes. Além deste, podemos citar o pregão presencial 05/2016 e 17/2016, onde ambos foram desertos por desistência dos participantes.

Desta forma, considerando a necessidade que a Administração Municipal tem de manter as atividades básicas e emergenciais de interesse público, sugerimos que a aquisição seja feita na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme disposto na lei 8.666/93 Art. 24, inciso V e Art. 26, parágrafo único, e que tal informação precisará ser plenamente divulgada.

Soure, 16 de Agosto de 2016.

Respeitosamente,


Comissão Permanente de Licitação